



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 342/2017

Lindolfo Collor, 07 de dezembro de 2017.

Assunto: **Solicitação de Presença - Convocação.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Márcio Cardoso – PMDB**, solicitar-lhe que compareça na próxima Sessão Ordinária, dia 13 de dezembro para prestar esclarecimentos e responder a possíveis questionamentos com relação ao porquê da transferência das turmas da Escola Nereu Ramos para a Escola Monteiro Lobato.

Convém mencionar que, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo foi convocada para comparecer na última Sessão e a mesma respondeu por ofício que não poderia comparecer por já ter compromisso agendado.

Caso o Prefeito não possa comparecer devido a disponibilidade de agenda, já convoco, de antemão, novamente e impreterivelmente à Secretaria de Educação que venha a esta Casa.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 24. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal para, pessoalmente, prestar informações a cerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do Secretário Municipal, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o secretário ou diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento às condições mencionadas, caracterizará procedimento do respectivo processo, na forma da Lei Federal, e conseqüente cassação do mandato.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Diogo Lopes da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
William Winck
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF